



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2024

Concede reposição inflacionária geral à remuneração aos servidores efetivos e comissionados do quadro próprio, aos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**Autor:** Mesa Diretiva

**Relator:** Marcos Edson Jandrey – Justiça e Redação

**Relator:** Marcos Edson Jandrey – Economia, Finanças e Orçamento

**Relator:** Nei Adair Pauvels – Viação, Obras e Serviços Públicos

### PARECER FAVORÁVEL

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que conceder a revisão geral anual (restituição inflacionária) aos servidores e agentes políticos e conceder reajuste aos servidores, todos da Câmara Municipal de Corbélia.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria destacamos que, conforme demonstrativo de impacto econômico-financeiro, o valor a ser incrementado nas despesas com pessoal é suportado pelo orçamento do Poder Legislativo e atende a legislação de responsabilidade fiscal.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Entendemos que a reposição inflacionária e o reajuste propostos atendem adequadamente a legislação e a política de remuneração dos servidores públicos.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 063** de 30 de janeiro de 2024.



**MARCOS EDSON JANDREY**  
Relator CJR  
Relator CEFO



**NEI ADAIR PAUVELS**  
Relator CVOSP

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 4ab3813b1c4ff2ef01c26353360975d286e1885ed8401bf716583755ee56b7  
Link de validação: <https://valida.ae/dfbb36ff9e54f1597fd0931c4f564af90c38ab04cd71177?sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 063 de 30 de janeiro de 2024.**

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 30 de janeiro de 2024.



**ELI STEFANELLO**  
Presidente CJR



**VOLMIR GRONEFELD REIS**  
Presidente CEFO



**MARCOS EDSON JANDREY**  
Vice-Presidente CJR  
Membro CEFO



**FRANCISCO ROSSONI NETO**  
Vice-Presidente CEFO



**PAULO ZAQUETE**  
Membro CJR



**NEI ADAIR PAUVELS**  
Presidente CVOSP



**CLAUDINO DIAS DE LARA**  
Vice-Presidente CVOSP

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 4ab3813b1c4ff2ef01c26353360975d286e1885ed8401bfef716583755ee56b7  
Link de validação: <https://valida.ae/dfbb36cff9e54f1597fd0931c49f564af90c38ab04cd711777sv>



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: **4ab3813b1c4ff2ef01c26353360975d286e1885ed8401bfe71658375c5ee56b7**

Link de validação: <https://valida.ae/dfbb36cff9e54f1597fd0931c49f564af90c38ab04cd71177>

Última atualização em **30 jan 2024 17:57**

Assinaturas realizadas: **7/7**

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



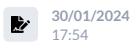
Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 <b>Eli Stefanello</b> Data: 30/01/2024 17:57 #ddf5163bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>Marcos Edson Jandrey</b> Data: 30/01/2024 17:22 #ddf22329bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>Paulo Zaquette</b> Data: 30/01/2024 17:48 #dd4f4fc3bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>claudino dias de lara</b> Data: 30/01/2024 17:43 #ddf81908bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>Volmir G Ronefeld Reis</b> Data: 30/01/2024 17:50 #ddfaf7b0bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>Francisco Rossoni Neto</b> Data: 30/01/2024 17:44 #ddfdc27fbfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 <b>Nei Adair Pauvels</b> Data: 30/01/2024 17:54 #de010996bfaa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO

### Histórico

 30/01/2024 17:05	<b>Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia (juridico@corbelia.pr.leg.br)</b> criou este documento
 30/01/2024 17:57	<b>Eli Stefanello</b> (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:57	<b>Eli Stefanello</b> (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:21	<b>Marcos Edson Jandrey</b> (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) visualizou este documento pelo IP 189.40.68.187
 30/01/2024 17:22	<b>Marcos Edson Jandrey</b> (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) assinou este documento pelo IP 189.40.68.187
 30/01/2024 17:48	<b>Paulo Zaquette</b> (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:48	<b>Paulo Zaquette</b> (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:43	<b>claudino dias de lara</b> (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:43	<b>claudino dias de lara</b> (diasdelara@hotmail.com, CPF 589.550.119-20) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:49	<b>Volmir G Ronefeld Reis</b> (graficareiscorbelia@gmail.com, CPF 633.484.039-87) visualizou este documento pelo IP 189.40.71.73
 30/01/2024 17:50	<b>Volmir G Ronefeld Reis</b> (graficareiscorbelia@gmail.com, CPF 633.484.039-87) assinou este documento pelo IP 189.40.71.73
 30/01/2024 17:43	<b>Francisco Rossoni Neto</b> (chicorossoni@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:44	<b>Francisco Rossoni Neto</b> (chicorossoni@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
 30/01/2024 17:54	<b>Nei Adair Pauvels</b> (neiadairpauvels@gmail.com, CPF 524.515.429-34) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82



30/01/2024 Nei Adair Pauvels (neiadairpauvels@gmail.com, CPF 524.515.429-34) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82  
17:54